



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 147/2014 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DA SEMED E TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA JOTADEL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **JOTADEL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP** com sede na Comunidade Vila do Socorro, s/nº, Lago Grande, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.836.753/0001-51, neste ato representada pela Sra. **JOSIELLY EMILIA PEREIRA TAPAJOS**, brasileira, portadora do CPF/MF Nº 802.517.302-04, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DA SEMED E TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA REGIÃO DE RIOS E PLANALTOS, referente ao Pregão 027/2014, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMBARCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS	UND	02	05	R\$ 47.000,00	R\$ 235.000,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NA REGIÕES DE RIOS (LAGO GRANDE/ARAPIXUNA E VARZEA). DESCRIÇÃO: Embarcação com capacidade de 20 a 40 toneladas, motor com potência mínima de 100 HP à diesel, devidamente equipada e tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos (NORMAM).A embarcação se destina ao recebimento e entrega, carga e descarga de materiais (gêneros alimentícios e hortifrutis da Agricultura Familiar e materiais permanentes) nas unidades escolares correspondentes as rotas acima, e deverá ser equipada com pessoal necessário para a execução operacional de todos os serviços, custos esses por conta da contratada. Nos locais onde a embarcação tenha dificuldade de navegação e distribuição deverá dispor dos seguintes itens para apoio nas entregas: 02 (duas) lanchas com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, motor de 25 a 40HP e capota marítima; 02 (duas) motos, a gasolina;01 (um) caminhões toco 12000TN aberto, carroceria tipo graneleira a diesel ano mínimo 2005; 01 (um) caminhão toco 7000TN fechado (baú) a diesel, ano mínimo 2005.01 (uma) caminhonete, traçada 4x4, cabine dupla a diesel ano mínimo 2005.					
						R\$235.000,00

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente com o objeto do PP 027/2014.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 – O combustível e a manutenção dos veículos, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**, totalizando ao final o valor de **R\$-235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**. O pagamento da prestação de serviços será em moeda corrente do País, através de depósito bancário, até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos de habilitação fiscal.

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de **15/08/2014** até



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

31/12/2014, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.**1977**.3.3.90.39.00.00.0100

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorrência de aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1.** Atender as demandas da SEMED com bens de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;
- 6.2.** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão a disposição da SEMED, nos períodos contratados/solicitados;
- 6.3.** Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela SEMED, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- 6.4.** Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados);
- 6.5.** Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- 6.6.** Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- 6.7.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- 6.8.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a SEMED, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa; e
- 6.9.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital e na proposta apresentada, inclusive as relativas aos registros cadastrais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1.** Atender as demandas da SEMED com bens de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

- 7.2.** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão a disposição da SEMED, nos períodos contratados/solicitados;
- 7.3.** Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela SEMED, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- 7.4.** Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados);
- 7.5.** Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- 7.6.** Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- 7.7.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- 7.8.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a SEMED, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa; e
- 7.9.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital e na proposta apresentada, inclusive as relativas aos registros cadastrais.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 027/2014-SEMED.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 14 de agosto de 2014.

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

JOTADEL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP
JOSIELLY EMILIA PEREIRA TAPAJOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: